

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024
Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 /2024
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

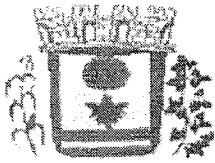
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – BA., E A
EMPRESA SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA.**

Nesta data, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63.087.563/0001-89, com sede na Praça da Matriz Nº 234, Canarana – BA., CEP 44.890-000, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 934345375-20 e Cédula de Identidade RG 4986041-01 SSP/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 33.897.604/0001-31, com sede RUA DO PLANALTO, Nº 341, DISTRITO SALOBRO, CANARANA-BAHIA, representada por seu titular, AIRTON COSTA DOS SANTOS , maior, capaz, portador do CPF 025.579.154-15 e R.G. 0046387510 SSP/BA., onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, para casos de DISPENSA DE LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de peças automotivas, filtros e lubrificantes para atender demandas da câmara municipal de Canarana-Ba, exercício de 2024.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, observando-se ainda:

2.1.1 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

2.2.2. Os itens solicitados deverão ser entregues pelo valor contratado.

2.1.3. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da contratante, sem onerações ou encargos.

CLÁUSULA III - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

3.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

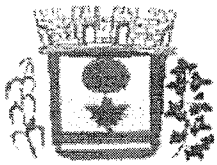
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

3.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

3.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

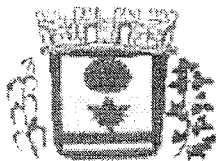
3.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

3.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 do Projeto básico (Termo de Referência).

3.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO

4.1. Será feito no prazo de 30 dias, contado da autorização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto a garantia dos serviços assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todas as entregas feitas e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

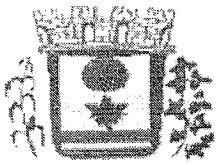
4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA V – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.. Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 53.759,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

5.2. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

CLÁUSULA VI – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

6.1. O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 07/02/2024 e expira-se em 31/12/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA VII – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Canarana - BA.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 1 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 1 – Câmara municipal de Canarana

Unidade: 1.01.01 – Câmara municipal de Canarana

Proj. atividade: 1.31.0001.2.001- Manutenção das ações da Câmara municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

8.1. Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IXI– DAS OBRIGAÇÕES

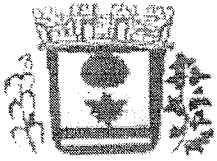
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, em estrita observância das especificações do no instrumento convocatório, Termo de Referência, emitindo Nota Fiscal competente, termo e prazo de garantia dos serviços;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Este dever implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos ou serviços com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc?seamCodigo=documento:5342ddf6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099>

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.2. Receber provisoriamente o material ou serviço disponibilizando local, data e horário;

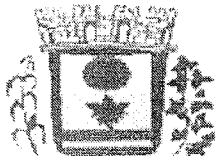
9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

11.1. O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Dispensa de Licitação nº 001 2024, independente de sua transcrição.

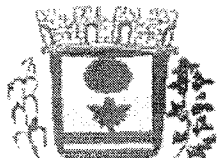
CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Canarana-Ba para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 18171e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5342dd6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

Canarana – BA., 07 de fevereiro de 2024.


Adelson Rodrigues de Oliveira
Presidente
BIENO 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 63.087.563/0001-89
ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente / Contratante


SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ 33.897.604/0001-31

33.897.604/0001-31

Santos Peças e Pneus Ltda

Av. Planalto, 341 - São João
CEP: 44.892-000 - Canarana - BA



Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Extrato do Contrato nº 012 2024 - Processo Administrativo nº 013 2024, Dispensa nº 003 2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Canarana-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.087.563/0001-89. Contratada: SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.897.604/0001-31, situada na rua do planalto, nº 341, distrito salobro, Canarana - Bahia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-BA, EXERCÍCIO 2024. Valor da Contratação: R\$ 53.759,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais). Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024. Vigência: exercício 2024, contado a partir da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO 01.031.001.1001 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTES 1500



Câmara Municipal de Canarana

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

ERRATA

1- Na Edição nº 00277, caderno I, Ano XIV, publicado no dia 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Canarana-Bahia, referente ao extrato de contrato nº 011/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-BA, EXERCÍCIO 2024.

a) Onde ler-se:

Processo Administrativo nº 011 2024

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 012/2024

b) Onde ler-se:

ELEMENTO 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

ELEMENTO 3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

c) Onde ler-se:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

LEIA-SE:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

2- Na Edição nº 00277, caderno I, Ano XIV, publicado no dia 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Canarana-Bahia, referente ao extrato de contrato nº 012/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-BA, EXERCÍCIO 2024.

a) Onde ler-se:

ELEMENTO 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

ELEMENTO 3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

b) Onde ler-se:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

LEIA-SE:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

3- Na Edição nº 00277, caderno I, Ano XIV, publicado no dia 08 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Canarana-Bahia, referente ao extrato de contrato nº 010/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA COM CINCO VEÍCULOS DA CÂMARA DE CANARANA-NA, EXERCÍCIO 2024.



Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89

a) Onde ler-se:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

LEIA-SE:

UNIDADE 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Canarana, 09 de fevereiro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS PECAS & PNEUS LTDA
CNPJ: 33.897.604/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:58 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **1253.0379.43D0.0644**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240567872

RAZÃO SOCIAL SANTOS PEÇAS & PNEUS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 017.019.246	CNPJ 33.897.604/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.897.604/0001-31
Razão Social: SANTOS PECAS E PNEUS LTDA
Endereço: RUA DO PLANALTO 341 CASA / SALOBRO / CANARANA / BA / 44890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401010229901907

Informação obtida em 05/02/2024 14:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 18171e24 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx> Código do documento: 5342ddf6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00370287E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SANTOS PECAS & PNEUS LTDA
CNPJ: 33.897.604/0001-31
Endereço: AV. DO PLANALTO, 341, CASA, SALOBRO, CEP - 44.890-000 - CANARANA - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

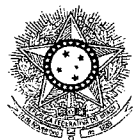


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Processo: 18171e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 25/03/2024 07:41:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5342ddf6-b0ec-48ef-b61e-e58913c82099



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS PECAS & PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.897.604/0001-31

Certidão nº: 8279668/2024

Expedição: 05/02/2024, às 14:36:08

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS PECAS & PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.897.604/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

